



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quarta-feira, 21 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 219

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros atos	7
Atos Administrativos	8
Regimentos e deliberações	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quarta-feira, 21 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 219

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.319, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza a outorga de escrituras de doação a munícipes para regularizar situações anteriores à Lei de Licitações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo de Magda autorizado a outorgar escrituras públicas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do município, correspondente a lotes remanescentes dos locais denominado Jardim Brasília e Vila Soraia, situados no perímetro urbano da cidade.

§ 1º - Os imóveis que serão doados nos termos dessa lei, são aqueles ocupados por pessoas, que no prazo estipulado pela legislação anterior, deixaram de comparecer para receber as escrituras e realizarem no período a adequação para regularização.

§ 2º - As escrituras serão outorgadas àqueles que atualmente estão ocupando o imóvel, independentemente da realização de construções, desde que estejam quites com os cofres do município.

§ 3º - Não haverá necessidade de comprovação da propriedade para receber a escritura de doação, bastando, para tanto, que esteja na posse do imóvel de forma mansa e pacífica.

Art. 2º - Os lotes da "Vila Soraia" que serão doados aos detentores da posse, são os seguintes:

a) Lote "F" quadra 37 com área de 352,16 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Almirante Barroso, onde mede 16,00 metros; de um lado com Avenida Higienópolis, onde mede 25,50 metros; de

outro lado com o Lote "G", onde mede 25,50 metros; e pelos fundos com o Lote "E", onde mede 11,00 metros, terreno esse do lado ímpar da Rua Almirante Barroso e na esquina dessa com a Avenida Higienópolis.

b) Lote "F" da quadra 38, com área de 263,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com Avenida Higienópolis, onde mede 11,50 metros; de um outro lado com o Lote "E", onde mede 23,00 metros; de outro lado com a Rua Urias Pacheco de Oliveira, onde mede 25,00 metros; e pelos fundos com o Lote "G", onde mede 12,00 metros, terreno esse do lado ímpar da Avenida Higienópolis e na esquina dessa avenida com a Rua Urias Pacheco de Oliveira.

c) Lote "C" da quadra 40 com área de 308,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Higienópolis, onde mede 13,90 metros; de um lado com o Lote "B", onde mede 21,00 metros; de outro lado com o Lote "D", onde mede 22,00 metros; e pelos fundos com o Lote "H", onde mede 12,50 metros, terreno esse do lado ímpar da Avenida Higienópolis e distando 13,20 metros da esquina dessa avenida com a Rua Valdomiro Lojúdice.

d) Lote "H" da quadra 40 com área de 253,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua 7 de Setembro, onde mede 12,50 metros; de um lado com o Lote "G", onde mede 20,50 metros; de outro lado com o Lote "A", onde mede 20,00 metros; e pelos fundos com o Lote "C", onde mede 12,50 metros, terreno esse do lado par da Rua 7 de Setembro distando 13,00 metros da esquina dessa Rua com a Rua Valdomiro Lojúdice.

e) Lote "E" da quadra 42 com área de 270,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Avenida Higienópolis, onde mede 16,00 metros; de um lado com o Lote "D", onde mede 15,50 metros; de outro lado com o Lote "F", onde mede 19,00 metros; e pelos fundos com o Lote "M", onde mede 16,00 metros, terreno esse do lado ímpar da Avenida Higienópolis e distando 37,40 metros da esquina dessa avenida com a Rua Manoel dos Santos.

f) Lote "M" da quadra 42 com área de 258,00 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Rua Marginal, onde mede 16,00 metros; de um lado com o Lote "L", onde mede 17,00 metros; de outro lado com o Lote "D", onde mede 15,50 metros; e pelos fundos com o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quarta-feira, 21 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 219

Página 3 de 9

Lote "E", onde mede 16,00 metros, terreno esse do lado par da Rua Marginal e distando 37,40 metros da esquina dessa Rua com a Rua Manoel dos Santos.

Art. 3º - Serão doados os seguintes lotes do "Jardim Brasília", situado na cidade de Magda:

a) Lote 25 da quadra 77 situado à Rua Luiz Batelo, distando 15,00 mts; da esquina desta Rua com a Rua São Paulo, com uma área de 220,00 mts quadrados, do lado par do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua Luiz Batelo, onde mede 11,00 mts de um lado divide com os lotes 01 e 221, onde mede 20,00 mts; do outros lado divide com o lote 36, onde mede 20,00 mts; finalmente pelos fundos com o lote 181, onde mede 11,00 mts.

b) Lote 36 da quadra 77 situado à Rua Luiz Batelo, distando 26,00 mts; da esquina desta com a Rua São Paulo, com uma área de 220,00 mt², do lado par do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua Luiz Batelo, onde mede 11,00 mts de um lado divide com os lotes 25, onde mede 20,00 mts; do outros lado divide com o lote 47, onde mede 20,00 mts; finalmente pelos fundos divide com o lote 170, onde mede 11,00 mts.

c) Lote 47 da quadra 77 situado à Rua Luiz Batelo, distando 23,00 mts; da esquina desta com a Rua D. Pedro II, com uma área de 220,00 mt², do lado par do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua Luiz Batelo, onde mede 11,00 mts de um lado divide com os lotes 58, onde mede 20,00 mts; do outros lado divide com o lote 36, onde mede 20,00 mts; finalmente pelos fundos divide com o lote 159, onde mede 11,00 mts.

d) Lote 69 da quadra 77 situado à Rua D. Pedro II, esquina com a Rua Luiz Batelo, com uma área de 208,37 mt², do lado par do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua D. Pedro II, onde mede 1,50 mts daí acompanha um raio de concordância da esquina das Ruas D. Pedro II e Luiz Batelo, numa distancia de 14,00 mts, daí seguiu dividindo com a Rua Luiz Batelo onde mede 12,00 mts, do outro lado divide com o lote 97, onde mede 22,00 mts, e finalmente pelos fundos divide com o lote 58, onde mede 10,50 mts.

e) Lote 97 da quadra 77 situado à Rua D. Pedro II, distando 1,30 mts; da esquina desta com a Rua Luiz Batelo, com uma área de 230,00 mt², do lado par do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua D. Pedro II, onde mede 10,00 mts de um lado divide com o lote 69, onde mede 22,00 mts; do outros lado divide com os lotes 117 e 136, onde mede 24,00 mts; e finalmente pelos fundos divide com os lotes 58 e 148 onde mede 10,00 mts.

f) Lote 136 da quadra 77 situado à Rua Simão Vieira da Costa, distando 5,00 mts; da esquina desta com a Rua D. Pedro II, com uma área de 234,00 mt², do lado impar do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua Simão Vieira da Costa, onde mede 12,00 mts de um lado divide com o lote 117, onde mede 19,50 mts; do outros lado divide com o lote 148, onde mede 19,50 mts; finalmente pelos fundos divide com o lote 97, onde mede 12,00 mts.

g) Lote 159 da quadra 77 situado à Rua Simão Vieira da Costa, distando 28,00 mts; da esquina desta Rua com a Rua D. Pedro II, com uma área de 220,00 mt², do lado impar do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua Simão Vieira da Costa, onde mede 11,00 mts e divide de um lado com o lote 159, onde mede 20,00 mts; do outros lado divide com o lote 181, onde mede 20,00 mts; finalmente pelos fundos divide com o lote 181, onde mede 20,00 mts.

h) Lote 181 da quadra 77 situado à Rua Simão Vieira da Costa, distando 26,00 mts; da esquina desta Rua com a Rua São Paulo, com uma área de 220,00 mt², do lado impar do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua Simão Vieira da Costa, onde mede 11,00 mts e divide de um lado com o lote 170, onde mede 20,00 mts; do outros lado divide com os lotes 207 e 211, onde mede 20,00 mts; finalmente pelos fundos divide com o lote 25, onde mede 11,00 mts.

i) Lote 211 da quadra 77 situado à Rua São Paulo, distando 1,00 mts; da esquina desta Rua com a Rua Simão Vieira da Costa, com uma área de 240,00 mt², do lado impar do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua São Paulo, onde mede 10,00 mts e divide de um lado com o lote 207, onde mede 24,00 mts; do outros lado divide com o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quarta-feira, 21 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 219

Página 4 de 9

lote 221, onde mede 24,00 mts; finalmente pelos fundos divide com o lote 181, onde mede 10,00 mts.

j) Lote 35 da quadra 96, situado à Rua Luiz Batelo, distando 25,00 mts; da esquina desta Rua com a Rua D. Pedro II, com uma área de 209,23 mt², do lado par do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua Luiz Batelo, onde mede 12,20 mts de um lado divide com o lote 24, onde mede 16,75 mts; do outro lado divide com o lote 47, onde mede 17,55 mts; e finalmente pelos fundos divide com os lotes 178 e 188, onde mede 12,20 mts.

k) Lote 47da quadra 96, situado à Rua Luiz Batelo, distando 22,00 mts; da esquina desta Rua com a Rua José Bonifácio, com uma área de 209,00 mt², do lado par do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua Luiz Batelo, onde mede 11,50 mts de um lado divide com o lote 35, onde mede 17,55 mts; do outro lado divide com o lote 58, onde mede 18,80 mts; e finalmente pelos fundos divide com os lotes 168 e 178, onde mede 11,50 mts.

l) Lote 126 da quadra 96, situado à Rua José Bonifácio, esquina com a Rua Simão Vieira da Costa, com área de 198,38 mt², do lado par do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua José Bonifácio, onde mede 1,50 mts dai acompanha o raio de concordância das esquinas das Ruas José Bonifácio e Simão Vieira da Costa numa distancia de 14,14 mts, dai segue dividindo com a Rua Simão Vieira da Costa numa distancia de 12,10 do outros lado divide com o lote 116, onde mede 21,00 mts; e finalmente pelos fundos divide com o lote 158, onde mede 10,00 mts.

m) Lote 168 da quadra 96, situado à Rua Simão Vieira da Costa, distando 22,10 mts; da esquina desta Rua com a Rua José Bonifácio, com uma área de 200,00 mts², do lado ímpar do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua Simão Vieira da Costa, onde mede 10,00 mts; de um lado divide com o lote 158, onde mede 20,00 mts; do outros lado divide com o lote 178, onde mede 20,00 mts; e finalmente pelos fundos divide com os lotes 47 e 58, onde mede 10,00 mts.

n) Lote 188 da quadra 96, situado à Rua Simão Vieira da Costa, distando 20,00 mts; da esquina desta Rua com

a Rua D. Pedro II, com uma área de 200,00 mts², do lado ímpar do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua Simão Vieira da Costa, onde mede 10,00 mts; de um lado divide com o lote 178, onde mede 20,00 mts; do outros lado divide com o lote 198, onde mede 20,00 mts; e finalmente pelos fundos divide com os lotes 24 e 35, onde mede 10,00 mts.

o) Lote 198 da quadra 96, situado à Rua Simão Vieira da Costa, distando 10,00 mts; da esquina desta Rua com a Rua D. Pedro II, com uma área de 200,00 mts², do lado ímpar do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua Simão Vieira da Costa, onde mede 10,00 mts; de um lado divide com o lote 188, onde mede 20,00 mts; do outros lado divide com os lotes 208 e 233, onde mede 20,00 mts; e finalmente pelos fundos divide com os lotes 12 e 24, onde mede 10,00 mts.

p) Lote 233 da quadra 96, situado à Rua D. Pedro II, distando 1,50 mts; da esquina desta Rua com a Rua Simão Vieira da Costa, com uma área de 193,21 mts², do lado ímpar do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua D. Pedro II, onde mede 10,50 mts; de um lado divide com o lote 208, onde mede 18,00 mts; do outros lado divide com os lotes 01e 12, onde mede 19,70 mts; e finalmente pelos fundos divide com o lote 198, onde mede 10,00 mts.

q) Lote 01 da quadra 91, situado à Rua D. Pedro II, esquina com a Rua Simão Vieira da Costa, com uma área de 204,27 mts², do lado ímpar do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua D. Pedro II, onde mede 1,50 mts; daí acompanha o raio de concordância da esquina das Rua D. Pedro II e Simão Vieira da Costa, numa distancia de 14,14 mts; daí acompanha a divisa de Rua Simão Vieira da Costa, numa distancia de 14,00 mts; do outro lado divide com o lote 214, onde mede 20,25mts, e finalmente pelos fundos divide com o lote 15, onde mede 10,00 mts.

r) Lote 89 da quadra 91, situado à Rua José Bonifácio, distando 1,50 mts da esquina desta Rua com a Rua Simão Vieira da Costa, com uma área de 221,65 mts², do lado par do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua José Bonifácio, onde mede 10,50 mts; de um lado divide com o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quarta-feira, 21 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 219

Página 5 de 9

lote 73, onde mede 20,25mts, do outro lado divide com os lotes 99 e 140, onde mede 23,00 mts e finalmente pelos fundos divide com o lote 55, onde mede 10,00 mts.

s) Lote 140 da quadra 91, situado à Rua Julio Ferreira, distando 14,00 mts da esquina desta Rua com a Rua José Bonifácio, com uma área de 200,00 mts², do lado ímpar do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações : pela frente divide com a Rua Júlio Ferreira, onde mede 10,00 mts; de um lado divide com os lotes 99 e 110, onde mede 20,00mts, do outro lado divide com o lote 150, onde mede 20,00 mts e finalmente pelos fundos divide com os lotes 89 e 55, onde mede 10,00 mts.

t) Lote 150 da quadra 91, situado à Rua Júlio Ferreira, distando 24,00 mts da esquina desta Rua com a Rua José Bonifácio, com uma área de 200,00 mts², do lado ímpar do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua Júlio Ferreira, onde mede 10,00 mts; de um lado divide com o lote 140, onde mede 20,00mts, do outro lado divide com o lote 160, onde mede 20,00 mts e finalmente pelos fundos divide com os lotes 55 e 45, onde mede 10,00 mts.

u) Lote 160 da quadra 91, situado à Rua Júlio Ferreira, distando 34,00 mts da esquina desta Rua com a Rua José Bonifácio, com uma área de 200,00 mts², do lado ímpar do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações : pela frente divide com a Rua Júlio Ferreira, onde mede 10,00 mts; de um lado divide com o lote 150, onde mede 20,00mts, do outro lado divide com o lote 170, onde mede 20,00 mts e finalmente pelos fundos divide com os lotes 45 e 35, onde mede 10,00 mts.

v) Lote 01 da quadra 67, situado à Rua São Paulo, esquina com a Rua Simão Vieira da Costa, com área de 197,62 mts², do lado ímpar do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações : pela frente divide com a Rua São Paulo, onde mede 1,60 mts; daí acompanha o raio de concordância da esquina desta com a Rua Simão Vieira da Costade, numa distancia de 14,14 mts, daí segue dividindo com a Rua Simão Vieira da Costa, numa distancia de 14,00 mts, do outro lado divide com o lote 224, onde mede 20,00mts, e finalmente pelos fundos divide com o lote 18, onde mede 10,00 mts.

x) Lote 18 da quadra 67, situado à Rua Simão Vieira

da Costa, distando 14,00 mts da esquina desta Rua com a Rua São Paulo, com uma área de 220,00 mts², do lado par do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações : pela frente divide com a Rua Simão Vieira da Costa, onde mede 10,00 mts; de um lado divide com os lotes 01 e 224, onde mede 22,00 mts, do outro lado divide com o lote 28, onde mede 22,00 mts e finalmente pelos fundos divide com o lote 107, "área verde", onde mede 10,00 mts.

y) Lote 28 da quadra 67, situado à Rua Simão Vieira da Costa, distando 24,00 mts da esquina desta Rua com a Rua São Paulo, com uma área de 220,00 mts², do lado par do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações : pela frente divide com a Rua Simão Vieira da Costa, onde mede 10,00 mts; de um lado divide com o lote 18, onde mede 22,00 mts, do outro lado divide com o lote 38, onde mede 22,00 mts e finalmente pelos fundos divide com o lote 107, "área verde", onde mede 10,00 mts.

w) Lote 48 da quadra 67, situado à Rua Simão Vieira da Costa, distando 21,00 mts da esquina desta Rua com a Rua D. Pedro II, com uma área de 220,00 mts², do lado par do logradouro, dentro das seguintes medidas e confrontações : pela frente divide com a Rua Simão Vieira da Costa, onde mede 10,00 mts; de um lado divide com o lote 38, onde mede 22,00 mts, do outro lado divide com o lote 58, onde mede 22,00 mts e finalmente pelos fundos divide com o lote 107, "área verde", onde mede 10,00 mts.

z) Lote 224 da quadra 67, situado à Rua São Paulo, distando 1,60 mts da esquina desta Rua com a Rua Simão Vieira da Costa, do lado ímpar do logradouro, com uma área de 218,75 mts², dentro das seguintes medidas e confrontações : pela frente divide com a Rua São Paulo, onde mede 12,50 mts; de um lado divide com a área verde, onde mede 15,00 mts, do outro lado divide com o lote 01, onde mede 20,00 mts e finalmente pelos fundos divide com o lote 18, onde mede 12,00 mts.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a outorga da escritura de doação correrão por conta do donatário.

Art. 5º - O novo prazo para outorga de escritura aos donatários será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação deste Decreto.

Art. 6º - Os ocupantes dos lotes constantes dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quarta-feira, 21 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 219

Página 6 de 9

artigos 2º e 3º deste Decreto deverão ser avisados acerca da outorga da escritura de doação, por se tratar de regularização da propriedade que detém a posse.

Art. 7º - O donatário, que ainda não edificou no seu terreno terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para edificá-la, sob pena de reverter o terreno ao patrimônio público. Recebida a escritura de doação do imóvel e devidamente averbada a construção, o proprietário poderá aliená-la.

Art. 8º - Tendo em vista que a Legislação Municipal que autorizou a doação de terrenos nos Bairros “Jardim Brasília e Jardim Soraia” ter ocorrido há mais de 30 (trinta) anos, anterior a lei de licitação, insta dizer que houve alterações através de Leis Municipais de novos nomes, em algumas Ruas inseridas no projeto inicial, tais como: Avenida Higienópolis passou a ser denominada Avenida Marginal; Rua São Paulo passou a ser denominada Rua Renato Luiz Marques; Rua Dom Pedro II passou a ser denominada Rua Manoel Franco Junior; Rua José Bonifácio passou a ser denominada Rua Agenor Sebastião Trindade; Rua Almirante Barroso passou a ser denominada Rua Arthur Possetti;

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10- Revogam-se as disposições em contrário.

Magda, 20 de Agosto de 2019.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.320, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Institui gratificação ao servidor municipal que possuir Certidão Profissional ANBIMA / APIMEC – CPA 10 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao servidor municipal que possuir a Certificação

Profissional mencionada no Art. 1º do Regimento Interno do Comitê de Investimento, uma gratificação mensal equivalente a 80% (oitenta por cento) da menor remuneração paga ao servidor do município.

Parágrafo Único - A gratificação será paga apenas para o servidor que vier a compor o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social de Magda (IPREM), possuir certificação exigida e será custeada pela própria autarquia municipal (IPREM).

Art. 2º - A gratificação de que trará o artigo 1º desta Lei, será para junto a folha de pagamento, e não integrará aos vencimentos, nem se incorporará a este quaisquer efeitos, como também não está sujeito as incidências de quaisquer contribuição, nem mesmo será computado para efeito de vantagens que o servidor receba ou venha receber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Nº 1.317, de 28 de junho de 2019.

Magda, 20 de agosto de 2019.

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.321, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial no valor de até R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), destinados a execução de ações na Educação, com recursos do apoio financeiro aos municípios a que se refere a Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único - O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quarta-feira, 21 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 219

Página 7 de 9

Federal nº 4320/64.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 20 de Agosto de 2019.

ROBINSON CASSIO DOURADO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.322, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar concessão de uso a título precário e gratuito de bem móvel municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar concessão a título precário e gratuito, para o uso das dependências do Centro de Lazer do Trabalhador "Oraci Inácio de Oliveira", em favor da ASSOCIAÇÃO DE RODEIO MAGDENSE, devidamente inscrita no CNPJ. 63.893.259/0001-29, para utilização do bem público sem remuneração, nos dias 10 a 20 de OUTUBRO de 2019, com a finalidade de efetuar a 36ª Festa do Peão de Boiadeiro de Magda.

Art. 2º. A concessão do bem descrito no artigo anterior destinar-se-á ao uso exclusivo para a realização da 36ª Festa do Peão de Boiadeiro de Magda/SP.

Art. 3º. A cessão estabelecida no artigo primeiro desta Lei será de uso gratuito, pelo prazo de 10 (dez) dias, com vigência a partir de 10 de outubro de 2019 a 20 de outubro de 2019.

Art. 4º. Durante todo o período de vigência da concessão de uso, as despesas decorrentes de manutenção e eventuais reparos do bem público objeto desta Lei serão de responsabilidade da municipalidade.

Art. 5º. A concessionária se compromete a usar o bem

público cedido como se seu fosse, para que ao término da concessão seja devolvido ao cedente devidamente conservado, nas condições em que fora recebido, salvo o desgaste natural do tempo de uso.

Art. 6º. Fica o Poder Público Municipal dispensado por esta Lei da realização de Licitação Pública para a concessão de uso gratuito do bem móvel descrito na cláusula primeira, considerando que a presente concessão administrativa se justifica pelo relevante interesse público, social e cultural, lembrando que a Associação beneficiada não possui fins lucrativos, é a única neste Município a fomentar referida atividade, nos termos do que dispõe o inciso V do art. 23 da Constituição Federal; ainda, com base no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, vez que não existe outro ente representativo nas mesmas condições da beneficiada no município de Magda/SP.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Magda, 20 de agosto de 2019.

Robinson Cassio Dourado

Prefeito Municipal

Outros atos

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PARA A FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL

Lei Municipal Nº 1.316, de 28 de Junho de 2019.

A Prefeitura Municipal de Magda, Estado de São Paulo, torna pública a relação dos classificados para o Programa Frente de Trabalho Municipal, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.316, de 28 de Junho de 2019. Os demais inscritos constituirão lista de espera para futuras vagas.

FEMININO

Classificação	Nome	RG
1º	BEATRYS PELEGRINO BARRETO	43.400.284-4
2º	LILIAN REGINA DA SILVA	42.664.471-2
3º	VANUBIA MARIA BEZERRA	9.312.472



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quarta-feira, 21 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 219

Página 8 de 9

4º	VIGIANE MARIA DA SILVA	43.233.688-6
5º	DANIELI PIRES RIMOLI CARDOSO	48.855.342-8
6º	GABRIELLE ALANA PEREIRA BERTOLDI	28.839.395-8
7º	MARIELE JOANA DIAS	43.122.771-8
8º	PRISCILA MARQUES CANOSA	41.710.507-1

MASCULINO

Classificação	Nome	RG
1º	CLAUDOMIRO GARCIA RAMOS	28.839.395-8
2º	MARCELO DA SILVA SANTOS	48.342.815-2
3º	NELSON JUSTINO DE SOUZA	20.272.433-5
4º	VALDECIR MACIEL	19.161.925-5
5º	CARLOS EDUARDO AIZZA COLODINO	57.744.632-0

Os classificados acima deverão aguardar contato do Departamento de Assistência Social para providência de documentos e demais ações necessárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Magda – SP, 20 de agosto de 2019.

Robinson Cássio Dourado

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Regimentos e deliberações

RESOLUÇÃO CMMA N.º 01/19 de 20 de Agosto de 2019

“Estabelece o procedimento simplificado para divulgação do auto monitoramento das Estações de Tratamento de Esgoto operadas nas dependências do município de Magda”

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal 661, de 25 de maio de 2007.

CONSIDERANDO a deliberação registrada na ata da Reunião Ordinária do CMMA, realizada em 19 de junho de 2019;

CONSIDERANDO que para os fins previstos na Lei Federal n.º 6938, de 31 de agosto de 1981, que norteia a Política Nacional do Meio Ambiente, entende-se por recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo e os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

CONSIDERANDO os padrões de emissão previsto no Art. 18 do Decreto Estadual nº 8.468/76 no que tange os parâmetros de Demanda Química de Oxigênio – DQO, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias), Potencial Hidrogênionico (PH), Resíduo Sedimentável (RS) e Temperatura;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituído o Procedimento Simplificado para a divulgação do auto monitoramento realizado nas Estações de Tratamento de Esgoto operadas no município de Magda, para fins de controle e manutenção da qualidade e preservação dos corpos receptores, onde os efluentes tratados são lançados.

Art. 2.º Para efeito desta resolução entende-se por:

I – Auto monitoramento – Análises físico-químicas efetuadas para medição da eficiência e tratabilidade dos sistemas de tratamento de esgoto considerando minimamente a realização de coleta e análise das amostras do esgoto bruto e do esgoto tratado.

II – Considera-se Estação de Tratamento de Esgoto de grande e médio porte aquelas que atendem mais de 2000 unidades habitacionais e/ou comerciais.

III – Considera-se Estação de Tratamento de Esgoto de pequeno porte aquelas que atendem número inferior a 2000 unidades habitacionais e/ou comerciais.

Art. 3.º O procedimento para aplicação desta fica estabelecido da seguinte forma:

I – O responsável legal pela operação das Estações de Tratamento de Esgoto (SABESP) deve efetuar o auto monitoramento, por laboratório próprio ou contratado, quanto à operação e medição da eficiência de redução de carga orgânica recebida através de análises físico-químicas de Demanda Química de Oxigênio – DQO, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias), Potencial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quarta-feira, 21 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 219

Página 9 de 9

Hidrogênio (PH), Resíduo Sedimentável (RS) e Temperatura,

II – Fica estabelecido, quando não houver condição de efetuar análises de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO 5 dias) que será aceita a análise de Demanda Química de Oxigênio – DQO,

III - O responsável legal deverá encaminhar cópias dos laudos de auto monitoramento ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, os quais deverão conter minimamente a seguinte cadeia de custódia - data de realização da coleta, metodologia utilizada, nome completo, assinatura e número de registro do técnico responsável junto ao órgão da classe.

IV - O documento deverá ser apresentado até o décimo dia do início de cada mês.

Art. 4.º Deverá ser apresentado ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente até o décimo dia do mês de janeiro do ano vigente o cronograma contendo as datas de realização do auto monitoramento a serem realizados em cada estação de tratamento de esgoto para acompanhamento dos técnicos do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único – Deverá ser efetuado o acompanhamento pelos técnicos do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente semestralmente, visando assegurar a padronização e conformidade da metodologia de avaliação adotada por cada unidade de tratamento.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Magda, 20 de agosto de 2019.

ORLANDO GITTI JÚNIOR

Presidente do CMMA